



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo
Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA E A EMPRESA GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA**, Estado de São Paulo, localizada na Rua Osvaldo Cruz nº. 262, 1º Andar, C.N.P.J. nº. 48.801.179/0001-02, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor **AGUINALDO PIRES GALVÃO**, brasileiro, casado, portador do RG. nº. 5.835.568-6, CPF. nº. 415.287.198-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro a **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA. - EPP** com escritório na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini nº 1748, Conjunto 1906, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04571-000, inscrita no CNPJ sob nº. 21.129.497/0001-12, neste ato representada pelo seu Diretor, Joaquim Fonseca, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 8.771.504-1 e CPF/MF n. 831.953.948-04, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o quarto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, firmado em 03 de junho de 2019, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª. – Fica Prorrogado o Contrato supra por mais 12 (doze) meses, sendo que a cláusula 2ª do mesmo passa a vigorar com o seguinte valor acrescido do índice do IGP-M (FVG) acumulado no período na porcentagem de -2,672910%:
Serviços mensais - R\$ 72,60 x -2,672910%.....R\$ 70,66

CLÁUSULA 2ª - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Adamantina, 29 de maio de 2023.

Aguinaldo Pires Galvão
Câmara Municipal de Adamantina

Joaquim Fonseca
Grifon Brasil Assessoria Ltda - EPP.

Testemunhas:

Nome:
R.G. nº.:
Assinatura:

Nome:
R.G. nº.:
Assinatura: